



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1839/2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autotizado a realizar a aquisição de imóvel destinado a abertura de Rua/Via Pública, necessário ao ligamento das Ruas João Paglione e Ruas “1 e 2” do Loteamento “Bela Vista”, conforme descrição abaixo:

“O imóvel inicia-se no ponto P-01, cravado no passeio da Rua João Paglione em divisa com a área remanescente da Chácara São João de propriedade de Sueli Aparecida Carli, distante 2,30 metros da esquina com a Estrada Municipal Serra da Cabeceira do Taquaral, daí segue com a distância de 2,30 metros, confrontado pela frente com a Rua João Paglione, até chegar no ponto P-02, daí deflete à direita com uma distância de 101,30 metros, confrontando com a Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral, até chegar no ponto P-03, daí deflete a direita com uma distância de 2,30 metros, confrontando-se ainda com a Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral, até chegar ao ponto P-04, daí deflete à direita com uma distância de 101,30 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Sueli Aparecida Carli – Chácara São João, chegando dessa forma ao início dessa descrição e totalizando uma área de 232,99 metros quadrados e perímetro de 207,20 metros” (Memorial Descritivo e Croqui – anexos).

Art. 2º - A presente aquisição se dará mediante processo administrativo de desapropriação amigável, mediante indenização de valor justo de mercado (docs. Anexos), com indicadores de avaliação legal, tudo na forma prevista no art. 5º, “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias, já constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã – SP, em 28 de Maio de 2014.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã,
na data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário